



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## DESPACHO SJMG-SECAD 459/2023

Diante dos fundamentos apontados no item 2.9 da Análise Jurídica ASJUD n. [0410507](#), acolho as razões apresentadas pela área demandante no item 8 do Termo de Referência ( [0409325](#)), reconhecendo a desvantagem para Administração na realização da forma eletrônica, motivo pelo qual AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa **sem disputa eletrônica**, conforme discricionariedade regradada disposta no 75-§3º da Lei n. 14133/2021.

Assim, à vista da legalidade manifestada pela Análise Jurídica ASJUD n. [0410507](#), homologo a contratação direta, nos termos do art. 71-IV c.c. §4º da NLLC, art. 4º-III-b da Res. CJF n. 79/2009 e art. 1º-VI-B da Portaria DIREF n. 10/94/2014 ([15903366/seitrf1](#)), incluído pela Portaria DIREF n. 876/2022 ([15926340/seitrf1](#)).

À SECOF, para prosseguimento e, em seguida, ao Comitê Gestor Seccional de Contratações/SJMG para ratificação, conforme Despacho SJMG-Secad 732 ([0371035](#)).

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**

Diretor da SECAD



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/08/2023, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0410508** e o código CRC **FDD54623**.